



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei n.º 3.443/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, visando aumentar o percentual do auxílio para diferença de caixa.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do Art. 97 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 97. O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pagar ou receber em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de 40% (quarenta por cento) do vencimento.*

.....” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda, 01 – Secretaria Municipal da Fazenda, 04.123.0010.2.017 – Administração Financeira, Contábil e Orçamentária, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polís  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.